



### 6.3.18 - Atividade Pesqueira

Meio afetado pelo impacto:

Meio físico	
Meio biótico	
Meio socioeconômico	x

Fase do empreendimento:

Planejamento	
Instalação	
Operação	x
Desativação	

a) IDENTIFICAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL POSSÍVEL:

- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA

A síntese da caracterização deste IMPACTO AMBIENTAL POSSÍVEL é apresentada no Quadro 6.3.18-1.



**Quadro 6.3.18-1 Caracterização do impacto ambiental possível de Alteração da Atividade Pesqueira**

<b>Natureza</b>	<i>Positivo</i>	<i>Negativo</i>						
		X						
<b>Ocorrência</b>	<i>Direta</i>	<i>Indireta</i>						
		X						
<b>Extensão</b>	<i>Imediato/ Curto prazo</i>	<i>Médio prazo</i>	<i>Longo prazo</i>					
	X							
<b>Abrangência</b>	<i>ADA</i>	<i>AID</i>	<i>AII</i>					
			X					
<b>Duração</b>	<i>Temporário</i>	<i>Permanente</i>						
	X							



Como critério de avaliação do parâmetro ambiental alteração na atividade pesqueira considerou-se a existência de dois tipos de pesca. A pesca industrial, realizada em mar aberto e; a pesca artesanal realizada no estuário e nos rios que o compõem. A pesca industrial não sofrerá interferência do empreendimento em qualquer de suas atividades. Por sua vez, a pesca artesanal, é realizada por pescadores distribuídos em diversas comunidades que utilizam como área preferencial de produção as localizadas nas proximidades de suas residências. Esta produção é comercializada por "atravessadores" em São Paulo, para o comércio local e para turistas. As rotas de pesca utilizadas atualmente pelos pescadores artesanais não serão inviabilizadas com a operação do TPMD.

b) **MAGNITUDE DO IMPACTO AMBIENTAL POSSÍVEL**

Esse impacto é avaliado como **NEGATIVO**, de incidência indireta e **TEMPORÁRIO**. Sua ocorrência é **IMEDIATA** e sua extensão espacial corresponde aos municípios da AII. Trata-se ainda de um impacto **REVERSÍVEL**, com probabilidade de ocorrência certa. Por esses aspectos pode-se considerar que **IMPACTO POSSÍVEL** da atração de população é de **MAGNITUDE BAIXA**.

c) **MEDIDAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE**

Não são previstas medidas de monitoramento ou controle.

d) **SIGNIFICÂNCIA DO IMPACTO AMBIENTAL PROVÁVEL**

Considerando-se que o **IMPACTO POSSÍVEL** de alteração na atividade pesqueira é de **MAGNITUDE BAIXA**, prevê-se que produzirá um **IMPACTO PROVÁVEL INSIGNIFICANTE**.